



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

CONTRATO Nº 13/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA NAP IT LTDA. TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DOS EQUIPAMENTOS SWITCHES SAN CISCO,

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa NAP IT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.258.371/0001-82, com endereço rua Tiradentes, 358, São Sebastião do Caí, RS, CEP: 95.760-000, fone/fax: (51) 2139-5996, e-mail: comercial@napit.com.br, neste ato representada pela Sr. Rodrigo da Silva Alabarce, inscrito no CPF nº 816.555.410-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº19727/2017/TRT 14ª Região, regido pela Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005 e 7.983/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2016 oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 49/2016 realizado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de expansão dos equipamentos *switches SAN CISCO*, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico nº 49/2016, no quantitativo abaixo discriminado.

| Item | Descrição  | Qtde |
|------|--|------|
| 1    | Transceivers multimodo 8 Gbps Part Nº: DS-SFP-FC8G-SW. | 8    |
| 2    | Transceivers monomodo 8 Gbps Part Nº: DS-SFP-FC8G-LW.  | 2    |

**Parágrafo Primeiro.** Os componentes a serem adquiridos devem ser compatíveis com os *switches SAN CISCO—MDS 9148 model number: DS-C9148-32P-K9 (serials numbers AMS15400274 e AMS15220187)* pertencentes ao CONTRATANTE, de modo que devem possuir os *part numbers* descritos no quadro de detalhamento do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

**Parágrafo Terceiro.** Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

**Parágrafo Quarto.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**Parágrafo Quinto.** As licenças de softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do CONTRATANTE pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

**Parágrafo Sexto.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o *e-mail*, conforme detalhamento a seguir:

| Assunto  | E-mail                      |
|--|-----------------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | robert.armando@trt14.jus.br |
| Informações técnicas                                   | andrus.sandres@trt14.jus.br |

### DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A vigência deste contrato iniciará com sua assinatura e findará **3 meses** contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**Parágrafo único** - a vigência do contrato não se confunde com o período de garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os produtos deverão ser **entregues e instalados** no prazo máximo de **45 dias**, contados da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único.** A alteração do prazo para entrega e, quando for o caso, entrega e instalação do material, somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57

da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega/instalação, deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA QUARTA.** A entrega deverá ser realizada nas dependências da Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, sito na Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia, CEP: 76821-051, devendo ser obrigatoriamente agendada junto ao setor através de contato telefônico pelo número (69)3217-9471.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

**Parágrafo Único.** Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação será dada pela entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2016.

### DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA QUINTA.** A garantia e o suporte técnico dos componentes e licenças adquiridos para expansão deverá ser incorporada à garantia do fabricante dos respectivos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, vigente até o dia 10/09/2020, de modo que o sistema como um todo esteja sob as mesmas condições de garantia.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA.** Pela aquisição do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.776,00, decorrentes dos valores constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Transceivers multimodo 8 Gbps<br>Part Nº: DS-SFP-FC8G-SW. | 8    | 547,00               | 4.376,00          |
| 2    | Transceivers monomodo 8 Gbps<br>Part Nº: DS-SFP-FC8G-LW.  | 2    | 13.700,00            | 27.400,00         |
|      |   |      |                      | R\$ 31.776,00     |

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula sétima somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

**CLÁUSULA NONA.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2016 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e c) atualização financeira pelo IGP-DI.

**Parágrafo Único.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

#### DO CRÉDITO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2016 e 2017, Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Elemento: 449052.35, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- g) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 49/2016.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- c) zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- d) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados;
- e) acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- f) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- h) efetuar os pagamentos devidos.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº.8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes, e;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista na cláusula décima sexta (impedimento de licitar), poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Na hipótese de atraso na entrega e instalação dos equipamentos e licenças, fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 80% (oitenta por cento) da multa por inexecução, prevista na cláusula décima sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Os valores devidos a título de multa serão descontados da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou da garantia prestada. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF nº 75/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

**Parágrafo Único.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, que deve ser encaminhada conforme as orientações contidas no referido expediente.

**Parágrafo Primeiro.** A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

**Parágrafo Segundo.** Da decisão proferida pela Administração caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que deverá ser entregue, em meio papel, para protocolo na Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sito na Av. Praia de Belas, nº 1100, Prédio Administrativo, 5º andar, ala sul, Porto Alegre - RS (CEP 90110-903).

**Parágrafo Terceiro.** A não observância dos prazos descritos neste item opera sua decadência.

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, por meio dos servidores: Andrus da Silva Sandres e Marcus Vinicius Alencar Terra, ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 14, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do TRT 14.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o TRT 14ª Região e/ou terceiros.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2016 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

**Parágrafo Único.** Fica, ainda, fazendo parte do presente contrato, como seu Anexo Único, o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa Contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução n.º 7, de 18.10.2005, com redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo Único do presente contrato).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância – Seção Judiciária em Rondônia, para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

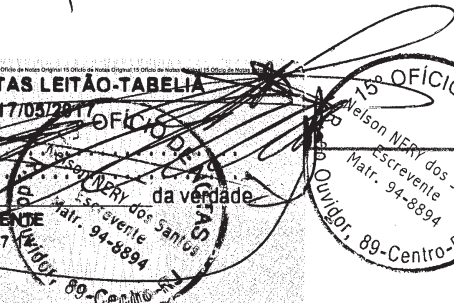

Porto Velho, 17 de Maio de 2017.



TRT 14ª Região  
CONTRATANTE

Rodrigo da Silva Alabarce  
Rodrigo da Silva Alabarce  
NAP IT LTDA  
CONTRATADA

15 OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA  
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600-RJ, 17/05/2017  
RECORRETO POR SEMELHANÇA as firmas de  
RODRIGO DA SILVA ALABARCE  
Em testemunho  
Mat: 94-8894-NELSON NERY DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Emolumentos 5,26 T.J.+Fundos 1,88 Total 7,14  
ECBT73300-RFO  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19727/2017

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa **NAP IT LTDA.**, parte **CONTRATADA** no contrato 13/2017, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo da Silva Alabarce, portador do CPF nº 816.555.410-72, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** determinará a todos os seus representantes assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Velho, 17 de MAIO de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro (21) 3233-2600 RJ, 17/05/2017  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de  
**RODRIGO DA SILVA ALABARCE**.....  
Em testemunho  
Maí 04-2014-NELSON NERY DOS SANTOS, ESCRIVENTE, Matr. 94-8894  
Emolumentos 5,26 T.J.F. Fundos 1,88 Total 7,14  
ECBT75301-ROH  
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>




**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as empresas vencedoras deste Pregão foram: Espantalho Pneus Ltda., CNPJ: 02.314.882/0001-95, itens 6,7,8,14,15,16,17 e 18, com o valor de R\$ 28.874,00; Japurá Pneus Ltda., CNPJ:04.214.987/0001-06, item 13, com o valor de R\$ 90,00; J6 Pneus Ltda., CNPJ 04.676.961/0001-71, itens 1, 9 e 12, com o valor de R\$ 33.800,00 e Siena Comércio de Pneus e Acessórios para veículo, CNPJ 05.905.151/0001-02, itens 2, 3, 4, 5,10 e 11, com o valor de R\$ 30.187,25.

RAUL MICHEL SILVA DE ANDRADE  
Pregoeiro

(SIDEC - 26/05/2017) 080002-00011-2017NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 41/2016 Processo TRI n.º 6.512/2017. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: ZOH Engenharia Ltda. - EPP (CNPJ 00.460.107/0001-12). Objeto: Alteração do Contrato TRI n.º 41/2016, mediante modificação da Subcláusula 16.1 da Cláusula Dezesseis, em virtude da prorrogação do prazo anteriormente previsto para a execução total do objeto, que passará a ter a seguinte redação: O prazo máximo para a execução total do objeto, incluindo todas as suas etapas, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Data da assinatura: 25/05/2017. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, Diretor, pela Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 42/2016 Processo TRI n.º 6.511/2017. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: ZOH Engenharia Ltda. - EPP (CNPJ 00.460.107/0001-12). Objeto: Alteração do Contrato TRI n.º 42/2016, mediante modificação da Subcláusula 16.1 da Cláusula Dezesseis, em virtude da prorrogação do prazo anteriormente previsto para a execução total do objeto, que passará a ter a seguinte redação: O prazo máximo para a execução total do objeto, incluindo todas as suas etapas, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Data da assinatura: 26/05/2017. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19727/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NAP IT LTDA. CNPJ Nº 14.258.371/0001-82. Objeto: aquisição de expansão dos equipamentos switches SAN CISCO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico nº 49/2016 Vigência: da assinatura do contrato até 3 meses contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Assinado: 17/5/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 449052.35, nota de empenho nº 2017NE000589 de 19/4/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 31.776,00. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Rodrigo da Silva Alabarce, representante da contratada.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016 PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 14.583/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 26.990.812/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência, a fixação de gasto anual com a redução de 10,55% para o ano 2017, concedida pela contratada para este Tribunal, e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato nº 13/2016. Vigência: início em 30/6/2017 e término em 29/6/2018. Assinado: 26/05/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.27, perfazendo o valor anual desta contratação a monta avançada de R\$ 39.409,73. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva, representantes da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 949/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 10.243.445/0001-56. Objeto: prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos fiscais que farão a fiscalização alusiva ao contrato de prestação de serviços de produção de legendas ocultas, closed caption, do Programa de TV Justiça & Cidadania, produzido por este Tribunal e veiculado pela TV Justiça e canais abertos, e vídeos de caráter institucional, educativo e cultural, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: 19/8/2017 e término em 18/8/2018. Valor total anual de R\$ 18.070,56. Assinado: 12/05/2017. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Otávio Bruno Melo Fantoni, representantes da contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017052900155

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

PROAD Nº 19511/2017. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, do tipo bi-motor, com piloto habilitado e no mínimo 5 (cinco) assentos destinados à passageiros, para transporte de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Empresa: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 155/158) e Relatório da Pregoeira (fls. 159/160). Valor: R\$ 49.900,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 9º, inciso II, da Portaria GP n. 001/2017.

Porto Velho, 23 de maio de 2017.  
OSVALDO SILVA  
Diretor-Geral das Secretarias  
Substituto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Proad n.º 19731/2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia de terminais convencionais não - residenciais com facilidade de PABX, com tráfego telefônico local fixo - fixo e fixo - móvel, no município de Porto Velho/RO, nas seguintes unidades: prédio da 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO; Anexo 1 - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial/Núcleo de Cálculo Judiciais/Central de Mandados; e Anexo II - Escola Judicial (EJUD) e Núcleo de Serviços Gráficos. Empresa: OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 458/460) e Relatório da Pregoeira (fls. 467/468). Valor: R\$ 32.212,32. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 9º, inciso II, da Portaria GP n. 001/2017.

Porto Velho, 18 de maio de 2017.  
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Leilão nº 1/2017 (PA 6277/2015)

Objeto: Alienação de Veículos. O Tribunal comunica aos interessados que a sessão pública a ser realizada em 13/06/2017, conforme Aviso de Licitação publicado no DOU de 18/05/2017, Seção 3, pág. 116, encontra-se suspensa sine die. A reabertura do mesmo será publicada no DOU. Maiores informações pelo fone: (X98) 2109-9378 ou 2109-9379 das 8:00 às 15:00 h.

São Luis, 26 de maio de 2017.  
ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO  
Diretora-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PAe nº 0000961-04.2017.5.17.0500. OBJETO: Aquisição de 600 doses da vacina antigripal trivalente - cepas 2017, no valor total de R\$10.407,42. CONTRATADA: Fundação Butantan, CNPJ: 61.189.445/0001-56. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 22/05/2017, por Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 25/05/2017, pelo Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, Lino Faria Petelinkar.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 27748/2015. CONTRATO: SLC-SEC 045/2017. CONTRATADA: SEABOX TECH IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ: 06.083.148/0001-13. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em 7 scanners de raio-x. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 75.678,97. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 012/2017, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39 e 3390.30. Nota de Empenho Global e Estimativo: 2017NE000807 e 2017NE000808, respectivamente. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 31683/17. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 08/2017. Objeto: a prestação remanescente de serviços técnicos de Service Desk, Central de Serviços, para atendimento de chamados e suporte técnico remoto, primeiro nível de atendimento, além do suporte técnico local aos usuários de soluções de TIC. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: GETI Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME. Fundamentação legal: Lei n. 10.520/02 e 8666/93. Valor global: R\$ 427.986,00. Vigência: 11/05/2017 a 31/08/2017, período remanescente do Contrato TRT 20ª Região Nº 15/2016. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3390.39, e Nota de Empenho 2017NE713, no valor de R\$ 130.773,50. Data e assinatura: 10/05/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Guilherme Santos Lobão, Representante Legal, pela Contratada. Objeto: aulas de dança livre, por meio de profissional habilitado. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: Melo Fitness Ltda-ME. Fundamentação legal: Lei 8666/93. Valor da hora-aula: R\$ 240,00. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3390.39, e Nota de Empenho 2017NE733, no valor total de R\$ 13.440,00. Data e assinatura: 23/05/2017. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante e Otávio Dias Melo, Representante Legal, pela Contratada.

Processo nº 2905/16. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 10/2017. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, nos imóveis do TRT 20ª Região. Contratada: Euro Consultoria Empreendimentos e Serviços Ltda. Fundamento legal: lei 8666/93. Valor global estimado: R\$ 1.334.757,37. Vigência: 25/05/2017 a 24/05/2018. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3390.39, e Nota de Empenho 2017NE735, no valor total de R\$ 240.000,00. Data e assinatura: 25/05/2017. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante e Osvaldo Pardo Casas Neto, Sócio-administrador, pela Contratada.

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Processo TRT 20ª nº 3889/2001. Espécie: Convênio TRT 20ª Região Nº 01/2017. Objeto: Realização de estágio. Partes: TRT 20ª Região e a Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93, Lei nº 11.788/2008 e nas Resoluções Administrativas do TRT 20ª Ns 18 e 22/12, 10/15 e 39/16. Vigência: 05 anos, a partir de 11/05/2017. Data e assinatura: 11/05/17. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo TRT 20ª, e Jouberto Uchôa de Mendonça, Reitor, pela UNIT.

Processo TRT 20ª nº 3889/2001. Espécie: Convênio TRT 20ª Região Nº 02/2017. Objeto: Realização de estágio. Partes: TRT 20ª Região e a AGES Empreendimentos Educacionais Ltda. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93, Lei nº 11.788/2008 e nas Resoluções Administrativas do TRT 20ª Ns 18 e 22/12, 10/15 e 39/16. Vigência: 05 anos, a partir de 11/05/2017. Data e assinatura: 11/05/17. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo TRT 20ª, e José Wilson dos Santos, Diretor-Geral, pela AGES.

Processo TRT 20ª nº 3889/2001. Espécie: Convênio TRT 20ª Região Nº 03/2017. Objeto: Realização de estágio. Partes: TRT 20ª Região e a Fundação Universidade Federal de Sergipe. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93, Lei nº 11.788/2008 e nas Resoluções Administrativas do TRT 20ª Ns 18 e 22/12, 10/15 e 39/16. Vigência: 05 anos, a partir de 12/05/2017. Data e assinatura: 12/05/17. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo TRT 20ª, e Angelo Roberto Antonioli, Reitor, pela UFS.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo nº 329/14. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 16/14 (prestação de serviços gerais nas áreas de limpeza e conservação, copa, office-boy, recepção e garçom). Objeto: a repactuação de preços em decorrência do reajuste de 7,5% no piso salarial das categorias autorizadas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SE000007/2017, com efeitos retroativos a 1º/01/2017. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: EMBRAPES - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços Eireli. Fundamentação legal: Cláusula Nona, alínea c, do contrato original e no artigo art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93. Valor mensal: R\$ 160.734,80. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3390.37, e Nota de Empenho 2017NE597 (reforço a 2017NE53). Data e assinatura: 03/05/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Giuliana Pereira de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

Processo nº 5873/14. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 32/2014. Contratada: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para os serviços de suporte técnico e atualização de licenças de Filtro de Conteúdo Web, em Cluster, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 06/05/2017 a 05/05/2019; e a revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor dos serviços objeto desta prorrogação, conforme previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Único do contrato, com efeitos a partir de 06/05/2017. Fundamentação legal: Cláusulas Quinta e Oitava, Parágrafo Único do Contrato Original, no artigo 57, inciso IV, e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93. Vigência: 06/05/2017 a 05/05/2019. Valor mensal: R\$ 974,87. Do-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.